



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2767 - 30 de Julho de 2018 - ANO 12

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº157, DE 25 DE JULHO DE 2018

*Retifica o Decreto 110/2018 que aprova o desdobramento do Lote 11 da Quadra F, do Loteamento Rio Grande.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO erro material na edição do Decreto Municipal nº 110/2018 e Requerimento Administrativo do proprietário do imóvel;

CONSIDERANDO o parecer técnico imobiliário e jurídico emitido no Processo Administrativo nº 004510.18.01,

### DECRETA:

**Art. 1º** Retifica os termos do Decreto Municipal 110/2018, determinando que os seus dispositivos passem a vigorar com a seguinte redação:

**Art.1º** Fica aprovado, de acordo o processo administrativo nº 004510.18.01 o desdobramento do Lote 11, Quadra F, com área total de 405,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinco metros quadrados) do Loteamento Rio Grande, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro de Registro Geral sob o nº R-10-15.929 de 02 de março de 2018, de propriedade de **CAMILO DIAS MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 800.044.155-15.

**Art. 2º** A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser as seguintes:

**Lote P/11-A** – 10,00 metros de frente com a Rua Presidente Dutra; 10,00 metros fundo com o lote 10; 13,50 metros do lado direito com Rua Ipiaú; 13,50 metros do lado esquerdo com parte do lote 11, perfazendo uma área total de 135,00 m<sup>2</sup> (cento e trinta e cinco metros quadrados) - inscrição imobiliária nº 01.23.900.0090.001.

**Lote P/11-B** – 10,00 metros de frente com a Rua Presidente Dutra; 10,00 metros fundo com o lote 10; 13,50 metros do lado direito com parte do lote 11; 13,50 metros do lado esquerdo com outra parte do lote 11, perfazendo uma área total de 135,00 m<sup>2</sup> (cento e trinta e cinco metros quadrados) - inscrição imobiliária nº 01.23.900.0103.001.

**Lote P/11-C** – 10,00 metros de frente com a Rua Presidente Dutra; 10,00 metros fundo com o lote 10; 13,50 metros do lado direito com parte do lote 11; 13,50 metros do lado esquerdo com o lote 12, perfazendo uma área total de 135,00 m<sup>2</sup> (cento e trinta e cinco metros quadrados) - inscrição imobiliária nº 01.00.000.8891.001.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 25 de julho de 2018.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2767 - 30 de Julho de 2018 - ANO 12

DECRETO Nº 159, DE 30 DE JULHO DE 2018.

*Altera a tabela de valores das tarifas dos serviços de táxi no âmbito do Município de Barreiras-Ba.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras - Ba,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido reajuste das tarifas dos serviços de táxi do município de Barreiras – Ba, obedecendo a planilha de custos e os índices econômicos, conforme a seguinte tabela:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
Saída	R\$ 5,50
Bandeira 01	R\$ 4,50
Bandeira 02	R\$ 5,50
Hora Parada	R\$ 40,00

**Art.2º** Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte responsável para implementar as alterações quanto aos taxímetros e a fiscalização da aplicação deste Decreto.

**Art. 3º** As novas definições passarão a vigorar a partir do dia primeiro de agosto deste ano.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras, 30 de julho de 2018.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2767 - 30 de Julho de 2018 - ANO 12

## REPUBLICAÇÃO

A Lei 1.297, de 16 de maio de 2018 que altera os dispositivos da Lei nº 784 de 04 de dezembro de 2007, alterado pela Lei nº 1.140/2014, que estabelece normas para a exploração do serviço de transporte de passageiros por táxi no Município de Barreiras - Bahia., publicada no Diário Oficial do Município, na Edição 2730, necessita ser republicada em razão da inserção do anexo mencionado em seu **art. 1º, §2º, inciso VII.**

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2017.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**

Prefeito Municipal

## LEI Nº 1.297, DE 16 DE MAIO DE 2018.

*Altera os dispositivos da Lei nº 784 de 04 de dezembro de 2007, alterado pela Lei nº 1.140/2014, que estabelece normas para a exploração do serviço de transporte de passageiros por táxi no Município de Barreiras - Bahia.*

O **PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera o disposto no § 2º do artigo 2º e os incisos VII, VIII e IX no artigo 10 da Lei Municipal nº 784 de 04 de Dezembro de 2007, alterado pela Lei nº 1.140/2014, passando a vigorar com a seguinte alteração:

§2º - O número de novos licenciamentos de táxis será determinado apenas em decorrência do aumento populacional na zona urbana, desde que não ultrapasse 01 (um) veículo por 1.000 (mil) habitantes, excluindo assim deste cálculo o número de habitantes da zona rural.

VII – faixa dupla na lateral do veículo, medindo 122,76 x 15,72 mm, igualmente, dividida nas cores azul e vermelha, confeccionado em adesivo vinil, consoante arte em anexo, que faz parte integrante deste projeto de lei;

VIII – a inscrição “Táxi” e o número da concessão, respectivamente, medindo 0,10 cm x 38,17 e 0,06 x 0,04 cm, nas portas traseiras e porta-malas;

IX – a nomenclatura “Barreiras – BA”, medindo 0,02 cm x 38,17 cm.

**Art. 2º** - Os concessionários já cadastrados terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente Lei, para a adequação da padronização no que se refere o quanto previsto nesta lei.

**Art. 3º** - Esta lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, em 16 de maio de 2018.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2767 - 30 de Julho de 2018 - ANO 12





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2767 - 30 de Julho de 2018 - ANO 12

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO - LEIS

### LEI Nº 093, DE 20 DE JUNHO 2018.

*“Torna de Utilidade Pública a Associação Cultural Remelexo Cearense”.*

O **PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL REMELEXO CEARENSE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.292.417/0001-17, situada à Rua A, nº 8, Vila dos Funcionários, em Barreiras – Bahia.

**Art. 2º** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – substituir os fins constantes do Estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2018.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**

**Prefeito Municipal**

### LEI Nº 094, DE 20 DE JUNHO 2018.

*“Torna de Utilidade Pública o INSTITUTO VIVER MELHOR.”*

O **PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o **INSTITUTO VIVER MELHOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.411.153/0001-15, situado à Rua 06, Quadra F, Bairro Residencial Arboreto, nº 32, Barreiras – Bahia.

**Art. 2º** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – substituir os fins constantes do Estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2018.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2767 - 30 de Julho de 2018 - ANO 12

LEI Nº 1.299, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

*Institui e inclui no Calendário Oficial de Barreiras o “DIA MUNICIPAL DO GARI”.*

**O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Barreiras o “DIA MUNICIPAL DO GARI”, a ser comemorado no dia 16 de maio de cada ano.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Junho de 2018.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2767 - 30 de Julho de 2018 - ANO 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

## EXTRATO DA PORTARIA SEMATUR Nº 041/2018.

**PORTARIA SEMATUR Nº 041/2018, de 30 de julho de 2018.** O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06/03/2018 e, tendo em vista o que consta no processo SEMATUR nº 2018.000349/TEC/LL/LI-0001, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder *Licença Ambiental de Localização (LL)* e *Licença Ambiental de Implantação (LI)*, válida por 02 (dois), a José Davy Bessa Nogueira, Pessoa Física inscrita no CPF: sob o nº: 051.053.234-91, com endereço na Rua 19 de maio, 196, Centro, Barreiras-Ba, para a atividade de confinamento de bovinos, com a capacidade instalada de 200 cabeças, na Fazenda Cedro, localizada na Estrada do Rio Branco, zona rural, neste Município, sob coordenadas UTM X: 490350 Y: 8688177, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na íntegra desta portaria que se encontra no processo: Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demóstenes da Silva Nunes Júnior- Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo.

## EXTRATO DA PORTARIA SEMATUR Nº 042/2018.

**PORTARIA SEMATUR Nº 042/2018, de 30 de julho de 2018.** O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06/03/2018 e, tendo em vista o que consta no processo SEMATUR nº 2018.000358/TEC/LL-0004, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder *Licença Ambiental de Localização (LL)*, válida por 01 (um) ano, a Sílvia Dias, Pessoa Física inscrita no CPF: sob o nº: 555.171.889-15, com endereço na Rua Vinícius de Moraes, 9999, Jardim Paraíso, Luís Eduardo Magalhães – BA, para a atividade de Criações Confinadas de Aves com a capacidade instalada de 210.000 aves, na Fazenda Vó Ana I, localizada na Rodovia 242, 56 km Barreiras sentido Luís Eduardo Magalhães, estrada vicinal a direita por 1 km, Zona Rural, neste Município, sob coordenadas UTM X: 444.030,496/8.668.091,610;444.362,341/8.668.044,858;444.360,598/8.668.013,924;44.327,671/8.667.999,828;444.218,008/8.667.962,583;444.130,112/8.667.920,881;444.040,909/8.667.886,108; 444.012,808/8.667.873,431;444.356,830/8.667.947,044;444.317,414/8.667.247,437;443.960,852/667.232,556;444.007,269/8.667.805,110;444.064,157/8.667.830,773;444.153,898/8.667.865,755; 444.240,591/8.667.906,887; 444.349,157/8.667.943,760, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na íntegra desta portaria que se encontra no processo:

Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demóstenes da Silva Nunes Júnior- Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2767 - 30 de Julho de 2018 - ANO 12

## EXTRATO DA PORTARIA SEMATUR Nº 042/2018.

**PORTARIA SEMATUR Nº 042/2018, de 30 de julho de 2018.** O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 17/08/2016, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06/03/2018 e, tendo em vista o que consta no processo SEMATUR nº 2018.000359/TEC/LL-0005, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder *Licença Ambiental de Localização (LL)*, válida por 01 (um) ano, a Rivaldo Almeida Luz, Pessoa Física inscrita no CPF: sob o nº: 664.803.275-72, com endereço na Rua Doutor Renato Gonçalves, 546, Renato Gonçalves, Barreiras – BA., para a atividade de Criações Confinadas de Aves com a capacidade instalada de 210.000 aves, na Fazenda Vó Ana II, localizada na Rodovia 242, 56 km Barreiras sentido Luís Eduardo Magalhães, estrada vicinal a direita por 3 km, Zona Rural, neste Município, sob coordenadas UTM X: (443.753,723/8.669.702,817); (443.924,813/8.669.805,737); (444.412,736/8.668.942,621); (444.362,341/8.668.044,858); (444.030,496/8.668.091,610); (444.109,099/8.669.061,173). mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na íntegra desta portaria que se encontra no processo: Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demóstenes da Silva Nunes Júnior -Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo.





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2767 - 30 de Julho de 2018 - ANO 12

PORTARIA SEMATUR Nº 044/2018, de 30 de julho de 2018.

*Dispõe sobre a inexigibilidade de licenciamento ambiental para as atividades que especifica em conformidade com o regulamento da Lei Estadual 10.431/2006 aprovado pelo Decreto 14.024/2012 e suas alterações, e com o anexo da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 e suas alterações, e dá outras providências.*

O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 048/2018, de 02 de fevereiro, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e a Lei Federal Complementar Nº140 de 08/12/2011, e

Considerando as disposições do Regulamento da Lei nº 10.431/2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e alterada pelo Decreto Estadual nº 16.963/2016 e Resolução CEPRAM nº 4.327/2012 e suas alterações,

Considerando os termos da Portaria IMA nº: 13.360/2010 de 18 de agosto de 2010 e Portaria SEMATUR 007/2017 de 17 de março de 2017, ambos dispõem sobre a inexigibilidade de licenciamento ambiental para as atividades de melhorias urbanas.

## RESOLVE:

Art. 1º - As atividades listadas no Anexo Único desta portaria atendem ao disposto no Anexo I da Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 e no Anexo I do Decreto Estadual nº 16.963/2016, e as Portaria IMA nº 13.360/2010 e Portaria SEMATUR nº 007/2017, não sendo passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 2º – A inexigibilidade de licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades desenvolvidas, nas esferas municipal, estadual e federal, cabendo ao empreendedor requerer as autorizações pertinentes e estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO, EM 30 de julho de 2018.

**Demósthene da Silva Nunes Júnior**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

## ANEXO ÚNICO

Produto	Município	Localidade	Entidade
Pavimentação e Drenagem de Agua Pluviais	Barreiras-Ba	Bairro Santa Luzia Av. Souza Moreira	Prefeitura Municipal de Barreiras



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2767 - 30 de Julho de 2018 - ANO 12

## EXTRATO DE CONVÊNIOS - PROTOCOLOS E CONTRATOS

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2018

**1º CONVENENTE:** O Município de Barreiras/BA, CNPJ 13.654.405/0001-95.

**2º CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE  
- CNPJ nº 13.348.347/0001-71.

**OBJETO:** Proporcionar uma melhor qualidade no atendimento e tratamento de saúde, educação e interação social das pessoas com deficiência intelectual e múltiplas. Promover atendimento especializado, proporcional a necessidade da escola, para atender e fazer o acompanhamento e avaliação das pessoas com deficiência através de equipes multidisciplinares de profissionais especializados.

**DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio é da data de sua assinatura até o dia 30 de Junho de 2019.

**DO VALOR:** R\$ 494.198,40 (quatrocentos e noventa e quatro mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas sucessivas no valor de R\$ 41.183,20 (quarenta e um mil reais cento e oitenta e três reais e vinte centavos), cada uma.

**DATA E ASSINATURAS:** 25 de julho de 2018 – João Barbosa de Souza Sobrinho

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 118/2017.

**Contratada:** KARAPIÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME. CNPJ nº: 14.652.092/0001-07 **Contratante:** MUNICÍPIO DE BARREIRAS. **Licitação:**

Pregão Presencial 004/2017. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das Creches, Escolas Públicas e conveniadas da rede municipal de ensino do Município de Barreiras, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Objeto do Termo Aditivo:** Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 118/2017, tendo em vista a majoração dos preços dos objetos contratados pelo qual fica acrescido o montante de R\$ 203.974,25 (duzentos e três mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) para que possa, assim, garantir a execução do contrato em os valores atualizados. Portanto, passa o referido contrato, a partir da presente data, a possuir um saldo contratual no valor de R\$ 998.833,10 (novecentos e noventa e oito mil oitocentos e trinta e três reais e dez centavos). **Data da**

**Assinatura:** 14 de julho de 2018. João Barbosa de Souza Sobrinho.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2767 - 30 de Julho de 2018 - ANO 12

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 120/2017.

**Contratada:** CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA-ME. CNPJ nº: 18.581.456/0001-58 **Contratante:** MUNICÍPIO DE BARREIRAS. **Licitação:** Pregão Presencial 004/2017. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das Creches, Escolas Públicas e conveniadas da rede municipal de ensino do Município de Barreiras, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação. **Objeto do Termo Aditivo:** Equilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 120/2017, tendo em vista a majoração dos preços dos objetos contratados pelo qual fica acrescido o montante de R\$ 61.814,42 (seiscentos e um mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos) para que possa, assim, garantir a execução do contrato com os valores atualizados. Portanto, passa o referido contrato, a partir da presente data, a possuir um saldo contratual no valor de R\$ 328.615,82 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e dois centavos). **Data da Assinatura:** 14 de julho de 2018. **João Barbosa de Souza Sobrinho.**

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 121/2017.

**Contratada:** MEGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME. CNPJ nº: 96.846.399/0001-03 **Contratante:** MUNICÍPIO DE BARREIRAS. **Licitação:** Pregão Presencial 004/2017. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das Creches, Escolas Públicas e conveniadas da rede municipal de ensino do Município de Barreiras, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação. **Objeto do Termo Aditivo:** Equilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 121/2017, tendo em vista a majoração dos preços dos objetos contratados pelo qual fica acrescido o montante de R\$ 128.808,18 (cento e vinte e oito mil oitocentos e oito reais e dezoito centavos) para que possa, assim, garantir a execução do contrato com os valores atualizados. Portanto, passa o referido contrato, a partir da presente data, a possuir um saldo contratual no valor de R\$ 720.827,44 (setecentos e vinte mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos). **Data da Assinatura:** 14 de julho de 2018. **João Barbosa de Souza Sobrinho.**



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2767 - 30 de Julho de 2018 - ANO 12

## AVISOS E EXTRATOS DE LICITAÇÃO

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 010/2018

O Município de Barreiras – BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 361/2017, **ADJUDICA** e o Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico - Nº 010/2018**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada visando à aquisição de utensílios, eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A empresa: **LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS**, CNPJ: 29.579.214/0001-46, pelos valores **R\$ 44.250,00** (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) para o LOTE 01; **R\$ 48.698,00** (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais) para o LOTE 02; **R\$ 60.950,00** (sessenta mil, novecentos e cinquenta reais) para o LOTE 04; **R\$ 77.459,00** (setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais) para o LOTE 07; **R\$ 77.338,00** (setenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais) para o LOTE 08; **R\$ 24.210,00** (vinte e quatro mil, duzentos e dez reais) para o LOTE 09; **R\$ 41.017,00** (quarenta e um mil e dezessete reais) para o LOTE 10; **R\$ 6.155,96** (seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos) para o LOTE 11; **R\$ 37.745,30** (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) para o LOTE 13; **R\$ 83.126,40** (oitenta e três mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos) para o LOTE 14; **R\$ 40.319,50** (quarenta mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos) para o LOTE 15. A empresa: **LINK ONE SOLUCOES TECNICAS LTDA-ME**, CNPJ: 28.123.129/0001-06, pelo valor **R\$ 37.650,00** (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais) para o LOTE 03. A empresa: **MEDISYS COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME**, CNPJ: 14.918.354/0001-24, pelos valores **R\$ 14.895,00** (quatorze mil, oitocentos e noventa e cinco reais) para o LOTE 05; **R\$ 64.890,00** (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais) para o LOTE 12. A empresa: **CASA BRASIL UTILIDADES EIRELI**, CNPJ: 10.434.879/0001-33, pelo valor **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais) para o LOTE 06. **João Barbosa Souza Sobrinho** - Prefeito Municipal de Barreiras, 30 de julho de 2018.